



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

Praça da Independência, n.º 242, Centro - CEP: 35.367-000 - Tel./Fax. (0xx31) 3873-1680

**MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI N.º 3.124, de 04 de fevereiro de 2020.**

## **AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e Eu, **Valter Mageste de Ornelas**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, junto ao orçamento vigente, proceder à abertura de crédito adicional especial, tendo por fonte 160 (transferências da união da parcela de bônus de assinatura de contrato de partilha de produção), por superávit financeiro de arrecadação do exercício anterior, proveniente do recebimento da cessão onerosa, bem como criação de elementos de despesas no orçamento vigente para empenhamento dos mesmos, até o limite do valor recebido, correspondente ao montante de R\$ 923.160,63 (novecentos e vinte e três mil, cento e sessenta reais e sessenta e três centavos).

**Art. 2º.** Os recursos provenientes do recebimento da cessão onerosa, mencionados no artigo anterior, serão utilizados para pagamento de despesas com dívidas previdenciárias, corrente ou decorrente de parcelamento, e de investimento, nos termos da Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019.

**Art. 3º.** Todos os decretos que tratam de suplementação orçamentária serão encaminhados ao Legislativo Municipal, até o último dia do mês subsequente ao mês de referência.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matipó (MG), 04 de fevereiro de 2020.

  
**Valter Mageste de Ornelas**  
Prefeito Municipal